



## LEI Nº 1.286/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025,  
A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 840/2015, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 840, de 18 de junho de 2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

Nova Floresta/PB, 01 de dezembro de 2025.

JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468  
Assinado de forma digital por JOSE IRAN DOS SANTOS:67600700468

**JOSÉ IRAN DOS SANTOS**  
Prefeito Constitucional